



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes -SP

PORTARIA Nº 350 DE 23 DE JUNHO DE 2023

P. Nº 700.096/2023-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria compulsória de servidor municipal.

PEDRO IVO CAMPOS BARBOSA, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 5 de julho de 2005, e à vista dos elementos e informações constantes do **Processo Administrativo nº 700.096/2023**,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria compulsória, a(o) servidor(a) **VERA LUCIA AMADEU MAFRA, RGF nº 7764**, portador do **CPF nº 255.472.338-97**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, lotado(a) no(a) **Departamento de Rede Básica da Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com o artigo 40, § 1º, II, da Constituição Federal, combinado com o disposto na Lei Complementar Federal nº 152, de 3 de dezembro de 2015, sendo o valor de seus proventos calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, limitados a remuneração de seu cargo efetivo, proporcionais ao seu tempo de contribuição, no valor de **R\$ 6.117,71 (seis mil cento e dezessete reais e setenta e um centavo)**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **29 de junho de 2023**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 23 de junho de 2023.


PEDRO IVO CAMPOS BARBOSA
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes -SP

PORTARIA Nº 351 DE 26 DE JUNHO DE 2023

P. Nº 700.085/2023-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição especial de magistério de servidora pública municipal.

PEDRO IVO CAMPOS BARBOSA, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do **Processo Administrativo nº 700.085/2023**,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição especial de magistério à servidora **LUCIANA TAKIGAWA, RGF nº 8234**, portadora do **CPF nº 127.108.348-55**, no cargo de **Professor de Educação Básica I – 25h**, lotada na **Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35/05 e artigo 72 da Lei Complementar nº 145/19, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, **R\$ 7.743,02 (sete mil setecentos e quarenta e três reais e dois centavos)**, com base na totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **01 de julho de 2023**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 26 de junho de 2023.

PEDRO IVO CAMPOS BARBOSA
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes -SP

PORTARIA Nº 352 DE 26 DE JUNHO DE 2023

P. Nº 700.098/23-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária especial de magistério de servidora pública municipal.

PEDRO IVO CAMPOS BARBOSA, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do **Processo Administrativo nº 700.098/23**,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária especial de magistério à servidora **LUCILIA DE SOUZA**, RGF nº 17571, portadora do CPF nº 246.144.848-59, no cargo de **Professora de Educação Básica I – 33h**, lotada na **Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com o artigo 40, § 1º, III, “a” da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, III, “a”, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos **R\$ 5.650,01 (cinco mil seiscentos e cinquenta reais e um centavos)**, calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, limitados a remuneração de seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **01 de julho de 2023**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 26 de junho de 2023.


PEDRO IVO CAMPOS BARBOSA
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes - SP

PORTARIA Nº 353 DE 28 DE JUNHO DE 2023

P. Nº 700.283/2021-IPREM

Dispõe sobre pensão por morte de servidor público municipal aposentado.

PEDRO IVO CAMPOS BARBOSA, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal — IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do **Processo Administrativo nº 700.283/2021**,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte à **MARIA LAURA MARTINS PRAZERES**, portadora do **CPF nº 599.566.538-37**, filha menor do servidor público aposentado da Municipalidade, Sr. **JUDA SILVA DOS PRAZERES**, RGF: **91434**, **CPF nº 875.686.598-87**, falecido em **14 de julho de 2021**, de acordo com os §§ 7º, I e 8º, do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 15 e seguintes da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes — RPPS-MC, sendo o benefício da pensão mensal **R\$ 4.826,29 (quatro mil oitocentos e vinte e seis reais e vinte e nove centavos)**, correspondente a totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento), da parcela excedente a este limite, se houver.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 28 de junho de 2023.

PEDRO IVO CAMPOS BARBOSA
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.